

LEI Nº 028/93

EMENTA: Autoriza a abertura de <sup>C</sup>rédito Su plementer e edota outras provi dências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de CR\$ 300.000.00 (Trezentos mil cruzeiros reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

1.0 - CĀMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmera

01010112,01 - Manutenção da Câmara

3131.00 - Remuneração Serv. Pessoais .... CR\$ 300.000.00

Total ...... CR\$ 300.000.00

Art. 2º - As despesas com a abertura do Crédito Suplementar do que trata o "rtigo anterior desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação, devidemente comprovadas suas disponibilidades, de acordo com o que dispõe os Arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64.







Art. 3º - A abertura do Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, será feita parceladamente e por Decretos, obedecendo rigorosamente o que regulamenta o Art. 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Suru bim, em 19 de agosto de 1993.

SIZINO FERREIRA LIMA NETO

Prefeito em Exercício

